

Circular Informativa Conjunta n.º 34/ACSS/Infarmed/SPMS

Para: Divulgação geral

Tendo em conta a aproximação do final do ano e no contexto da implementação do plano de inverno, importa garantir que estão criadas as condições necessárias para que a prestação de cuidados de saúde seja realizada nas melhores condições.

Neste enquadramento, relembra-se o conteúdo da alínea b) da Circular Informativa Conjunta N.º 2/2016/ACSS/ INFARMED/ SPMS, de 04 de março de 2016, relativo aos processos de aquisição de medicamentos e dispositivos médicos para utilização imediata.

Relembra-se, igualmente, que para efeitos dos fundos disponíveis não releva o ano económico, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. A Circular n.º 24/2016/DFI/UOC/ACSS, de 9 de novembro de 2016, indica os montantes de fundos disponíveis que podem ser antecipados pelos hospitais para acomodar novos compromissos.

Os instrumentos acima descritos devem permitir às entidades gerir os seus aprovisionamentos de forma adequada.

Contudo, se existirem casos excecionais que não podem ser resolvidos recorrendo àqueles instrumentos devem os Presidentes dos Conselhos de Administração dar conhecimento das situações específicas através dos seguintes endereços:

Assuntos relativos a compras centralizadas – SPMS:

catologo@spms.min-saude.pt

Assuntos relativos a medicamentos – Infarmed:

emilia.alves@infarmed.pt; margarida.oliveira@infarmed.pt

Assuntos relativos à área financeira e à gestão da conta do medicamento – ACSS:

mmoura@acss.min-saude.pt; jlcruz@acss.min-saude.pt; bmacedo@acss.min-saude.pt

Lisboa, 16 de dezembro de 2016.

A Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P.

O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I.P.

O Presidente do Conselho de Administração da SPMS, E.P.E.